



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY – PE

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER URGENTE PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDIMENTO NO COMBATE AO COVID-19.**

#### 1 - OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER URGENTE PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, EXCLUSIVAMENTE PARA O COMBATE AO COVID-19.**

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR COLETADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNT.	P. GLOBAL
01	SALBUTAMOL SPRAY	Und.	20	25,00	500,00
02	FILTRO HMEF	Und.	10	39,00	390,00
03	MASCARA LARINGEA KIT (TODOS OS TAM.)	Und.	01	400,00	400,00
04	DEA	Und.	01	9.800,00	9.800,00
05	MONITOR MULTIPARAMETROS	Und.	01	32.00,00	32.000,00
06	MESA MAYO	Und.	02	590,00	1.180,00
07	CARRO MACA	Und.	01	1.590,00	1.590,00
08	CARRINHO DE PARADA	Und.	01	3.900,00	3.900,00
09	BOMBA DE INFUSÃO	Und.	01	16.500,00	16.500,00
10	LARINGOSCOPIO 3 LAMINAS	Und.	01	1.100,00	1.100,00
11	GLICOSIMETRO	Und.	01	50,00	50,00
12	POLTRONA RECLINAVEL	Und.	02	1.580,00	3.160,00
13	VENTILADOR MECÂNICO BR 2000 ( BIOEX)	Und.	01	60.000,00	60.000,00
					130.570,00

R\$ 130.570,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

**3.1** - Todo aquele que busca atendimento nas Unidades de saúde do Município de Iguaracy/PE; o faz por necessidade, precisando ser atendido prontamente, no entanto, no momento torna-se quase impossível devido a falta de um espaço exclusivamente para atendimento a paciente som sintomas do CORONA VÍRUS (COVID-19), que vem assolando em todo o mundo, conforme público e notório.

Igualmente, vê-se uma necessidade urgente para atendimento a população, para a qual o poder público tem obrigações, tudo de conformidade com o que reza a Constituição Federal Vigente, e a extrema necessidade de combate ao Covid-19;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY – PE

Portanto, vislumbra a contratação de empresa para fornecimento dos insumos e Equipamentos para o Hospital de Campanha tornou-se uma necessidade presente, a qual esperamos que modifique o quadro de carência existente, passando desta forma o município a ser assistido com dignidade e conforme preceitua todos os direitos de uma cidadania perfeita.

### 4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação de empresa para o fornecimento dos insumos e Equipamentos para o Hospital de Campanha se faz necessário garantir um atendimento seguro, eficaz e rápido, atendendo as necessidades da população do município de Iguaracy/PE.

O contrato de fornecimento deverá estabelecer todas as condições a serem observadas para a condução dos mesmos, isto no campo material, bem como o humano.

### 5 - DO DETALHAMENTO DO FORNECIENNTO

A empresa deverá entregar os insumos e equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6 - DO PRAZO

O prazo do contrato da prestação de serviços será a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos conforme justificativa.

### 7 - DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA CONTRATANTE:

*Deverá disponibilizar sempre que procurada pela contratada, todas as informações e documentações necessárias a execução dos trabalhos desenvolvidos para dar uma melhor adequação e consistência dos resultados esperados.*

*Efetivar os pagamentos nas condições e preços pactuados em cláusula contratual;*

#### 7.2 - DO CONTRATADO

*Executar os fornecimentos dos insumos e equipamentos de forma estabelecida neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;*

### 8 - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY – PE

**8.1 – para acorrer ás despesas decorrentes da referida Prestação de Serviços, serão utilizados recursos próprios previstos na Dotação orçamentária abaixo especificada:**

05 – Secretarias de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administrações Geral

0004 – Manutenções das Atividades de Secretaria do Município

2169 – Enfrentamentos de Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.490.52.0000 – Equipamentos Permanentes

### **9 – DO ADITIVO**

**9.1** – Surgindo a necessidade de contratação de mais algum produto, não contemplado neste Termo de Referência, no entanto para a mesma finalidade, se fará através de Termo Aditivo, obedecendo aos percentuais estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como valores contratados.

### **10 – DO REAJUSTE**

10.1 – Os pagamentos dos valores pactuados neste termo não poderão ser reajustados,

### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequente a sua entrega, mediante NOTA E EMPENHO com a devida apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Recibo e Relatório aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaracy/PE; sendo obrigatório o recolhimento de todos os encargos referentes a transação, além de CND Municipal.

Iguaracy, 19 de maio de 2020.

---

Joaudeni Cavalcante  
Secretaria Municipal der Saúde



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY – PE

### GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ORIGEM: GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**Iguaracy, (PE), 19 de maio de 2020**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, inscrita no CNPJ n.º 11.402.235/0001-26, sediada a Praça Antônio Rabelo, 62 – centro – Iguaracy – PE; no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei de Licitação n.º 8.666/93, 10.520/02, **Autoriza** a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria n.º 0020/2020 de 10 de janeiro de 2020**, a iniciar os procedimentos licitatórios, visando à contratação por dispensa de licitação com a empresa **POLO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.742.015/0001-77, sediada a Rua Agostinho Branco, 163 – Heliópolis – Garanhuns – PE; CEP 55.296-000, neste ato representado por **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 034.959.154-78 e RG n.º 5.886.036 SSP/PE, domiciliado na Rua Dom Expedito, 56 – São José – Garanhuns – PE, para fornecimento de insumos e equipamentos hospitalares para montagem do Hospital de campanha, para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, no âmbito do Município de Iguaracy/PE, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, pelo valor de R\$ 130.570,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa.

Sejam, portanto, tomadas todas as providências legais para atendimento as determinações da Lei de Licitação, levando-se conta os princípios da transparência, publicidade e igualdade entre os licitantes e demais normas pertinentes.

**Sem mais,**

**Joaudeni Cavalcante Barbosa da Silva**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**A**

**Ilma. Senhora**

**Maria do Socorro Gonçalves de Araújo**

**DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE**

**Nesta.**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - FMS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS  
PARA MONTAGEM DO HOSPITAL DE CAMPANHA  
PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA  
INFECÇÃO DA COVID-19**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente exercício a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

***Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993***

***Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.***

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,***



*públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020 (anexos), que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

**CONSIDERANDO O Decreto Estadual Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020, e outros**, que declaram situação de emergência em todo o território Pernambucano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 018/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Iguaracy/PE, para prevenção à COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município de Iguaracy/PE; enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

**CONSIDERANDO**, que a empresa Polo Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 13.742.015/0001-77, sediada a Rua Agostinho Branco, 163 – Heliópolis – Garanhuns – PE; CEP 55.296-000, neste ato representada por Adriano Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 034.959.154-78 e RG n.º 5.886.036 SSP/PE, domiciliado na Rua Dom Expedito, 56 – São José – Garanhuns – PE; apresentou documentos exigidos na lei de licitações e contratos, bem como demonstrou ter apresentado a melhor proposta de preços entre as demais cotações (anexas)

Esta procuradoria, do Município de Iguaracy, diante da solicitação e exposição de motivos da Secretária de Saúde, Sra. Joaudeni Cavalcante, para contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos hospitalares para montagem do Hospital de Campanha para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, no âmbito do Município de Iguaracy/PE, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar **PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de acima descrita, através da empresa Polo Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 13.742.015/0001-77, sediada a Rua Agostinho Branco, 163 – Heliópolis – Garanhuns – PE; CEP 55.296-000, neste ato representada por Adriano Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 034.959.154-78 e RG n.º 5.886.036 SSP/PE, domiciliado na Rua Dom Expedito, 56 – São José – Garanhuns – PE; mediante o Processo nº 039/2020 - Dispensa



de Licitação, pelo valor de R\$ 130.570,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme proposta.

Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar as propostas apresentadas, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.

No presente caso, considerando que os valores propostos pela empresa e praticado supracitados se encontram dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para fornecimento de Insumos e Equipamentos Hospitalares para montagem do Hospital de Campanha para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.

Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está onexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.

Este parecer será submetido a apreciação da Sra. Secretária de Saúde, para a decisão final.

Iguaracy, 20 de maio de 2020.

Fábio da Silva Neto  
Advogado – OAB 26.771-D



**ATOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2020 (FMS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 (FMS)**

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/FMS.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação com fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e ainda, do Parecer Jurídico favorável à contratação direta da empresa Polo Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 13.742.015/0001-77, sediada a Rua Agostinho Branco, 163 – Heliópolis – Garanhuns – PE; CEP 55.296-000, neste ato representada por Adriano Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 034.959.154-78 e RG n.º 5.886.036 SSP/PE, domiciliado na Rua Dom Expedito, 56 – São José – Garanhuns – PE; mediante o Processo nº 039/2020 - Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$ 130.570,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), nos termos de sua proposta.

Iguaracy, 20 de maio de 2020.

**Joaudeni Calvacante Barbosa da Silva**  
Secretaria de Saúde





## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020*  
*DISPENSA N.º 002/2020 (FMS)*

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo Administrativo n.º 039/2020, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através da Empresa: Polo Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 13.742.015/0001-77, sediada a Rua Agostinho Branco, 163 – Heliópolis – Garanhuns – PE; CEP 55.296-000, neste ato representada por Adriano Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 034.959.154-78 e RG n.º 5.886.036 SSP/PE, domiciliado na Rua Dom Expedito, 56 – São José – Garanhuns – PE; mediante o Processo n.º 039/2020 - Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$ 130.570,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy (PE), 20 de maio de 2020

**Joaudeni Calvacante Barbosa da Silva**  
Secretaria de Saúde

